



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 7.921, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 1020/2021 de autoria do Poder Executivo.

Institui a Política Municipal de Atividades Complementares Remotas por meio do Programa Saberes em Casa de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Saberes em Casa de Guarulhos, que se destina a complementar as propostas educativas para auxílio ao processo ensino e aprendizagem de forma remota, em caráter permanente.

Art. 2º O Programa Saberes em Casa tem por finalidade:

I - garantir atividades remotas em continuidade ao processo ensino e aprendizagem para os educandos da Rede Municipal da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

II - assegurar que os educandos tenham acesso a meios remotos de aprendizagem para suplementar as atividades presenciais.

Parágrafo único. Os meios remotos de veiculação do Programa compõem o Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 3º As ações desenvolvidas por meio do Programa Saberes em Casa deverão estar em conformidade com a Proposta Curricular do Município denominada Quadro de Saberes Necessários - QSN, publicada em 2019, bem como com edições posteriores do documento.

Art. 4º O Programa Saberes em Casa estará sob responsabilidade do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas, da Secretaria de Educação de Guarulhos.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários para aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 07 de julho de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 066 de 16 de julho de 2021 - Página 3.
PA nº 523/2021.

Texto atualizado em 19/7/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

ANEXO ÚNICO

Meios de Veiculação do Programa Saberes em Casa

1. Audiovisual:

- a) o Programa de TV Saberes em Casa será veiculado pelo Canal do Youtube ou similar substitutivo, caso esta plataforma de vídeos seja aprimorada e/ou substituída por outra mais avançada, e por canal de TV aberto ou fechado, mediante possibilidades de estabelecimento de parcerias entre o poder público e empresas televisivas;
- b) serão produzidos conteúdos apropriados às etapas e modalidades de ensino atendidas pela Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- c) os episódios do Programa de TV ficarão disponíveis para acesso por meio do portal de informação da Secretaria de Educação de Guarulhos.

2. Ambiente Virtual de Aprendizagem:

- a) para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano o Ambiente Virtual de Aprendizagem deverá ser instituído por uma plataforma digital que possibilite aos educandos “aprender brincando”. Deverá prover acessos com login e senha do educando para que suas atividades fiquem registradas, além de prover os acessos aos professores e aos técnicos da Secretaria de Educação;
- b) para a Educação de Jovens e Adultos o ambiente Virtual de Aprendizagem deverá ser instituído por uma plataforma que permita o desenvolvimento de atividades com autonomia e acessos aos educandos por login e senha, assim como para os professores e técnicos da Secretaria de Educação.

3. Roteiros de Estudo e/ou Aprendizagem:

- a) roteiros de estudo e/ou aprendizagem podem ser compreendidos como um instrumento planejado intencionalmente pelo educador para, dentro ou fora do espaço escolar, auxiliar os educandos no estudo autônomo, favorecendo assim a apreensão dos conceitos, resolução de situações, leituras, aprofundamentos teóricos e práticos, dentre outros aspectos do processo de ensino e aprendizagem;
- b) roteiros de estudo e/ou aprendizagem produzidos pelos técnicos do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas disponibilizados para as escolas, para distribuição para os educandos ou produzidos pelas próprias equipes escolares em complemento às propostas indicadas pelo Programa Saberes em Casa, a fim de garantir as especificidades e as necessidades de cada turma;
- c) para os educandos da Educação Infantil serão construídas Orientações de Sugestões de Atividades, que privilegiem a exploração, o brincar e o criar com materiais variados com propostas diversas de acordo com os Campos de Experiência expressos na Proposta Curricular do Município;
- d) para os educandos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, os roteiros deverão privilegiar atividades de pesquisa, de desenvolvimento de procedimentos de leitura, de resolução de situações e experimentações diversas.